

NOTA TÉCNICA Nº 8/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.038379/2024-09

Brasília, 10 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado do Amazonas.

Referência: Processo nº 02501.002663/2023-48; Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Amazonas.

Do TERMO DE CONTRATO nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA/AM

2. O Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AM), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 26 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três variáveis críticas, a saber: Plano estadual de recursos hídricos; Sistema de informações; e Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo previsto a aplicação total de R\$ 1,8 milhões no período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia A. Neste intervalo, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.



Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão nº 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.

10. Nos dias 11 e 12/05/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Manaus, na qual foi apresentada as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores da SEMA/AM, IPAAM e da ANA, bem

como representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 17/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.033724/2023-29).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 898/2024/GS/SEMA (Doc. nº 02500.022096/2024-37), o Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.

12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORG's da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Amazonas no exercício 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 20/2024/COINT/SRE (Doc nº 035199/2024)	50%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 10/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 028858/2024)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 11/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 029456/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 27/2024/COART/SOE (Doc. nº 028246/2024)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	85%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 32/2024/SGH (Doc. nº 02500.037599/2024-15)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 12/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 029114/2024)	80%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O estado do Amazonas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério I, no que diz respeito ao envio das manchas de inundação das Barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, bem como o critério III no que se refere à elaboração do Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB.

15. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, a área certificadora verificou que o estado enviou a atualização do Inventário com 76 estações de monitoramento



hidrológico, sendo que nenhuma estação estadual sofreu alteração, mas houve a inclusão de 7 novas estações para registro junto ao inventário.

16. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. Observou-se que, em relação ao critério IV, o estado não enviou normativos e, no formulário, tratou de tema diverso do monitoramento do uso de recursos hídricos. Todos os outros critérios foram atendidos plenamente, com o destaque de que em relação aos normativos de fiscalização, o estado não enviou normativo, porém declarou a necessidade de normatização para fiscalização do uso de recursos hídricos.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

17. Por meio do Ofício nº 899/2024/GS/SEMA (Doc. nº 02500.022106/2024-34), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Capacitação, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e solicita o repasse da 1ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.

18. No referido Ofício também foi encaminhado a Deliberação CERH nº 11, de 15 de abril de 2024, que aprovou o Formulário de Autoavaliação 2023, o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão para o período 2024 a 2028, e a prestação de contas dos recursos do Progestão utilizados em 2023.

19. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, ainda assim o Amazonas cumpriu a meta em todas as variáveis de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado. Cabe ainda destacar que o Estado foi muito pouco desafiador no Quadro de Metas, optando por não correr risco qualquer, mas também em não avançar nas variáveis de gestão de recursos hídricos em âmbito estadual, apesar das discussões sobre as metas de cada variável de gestão ocorridas na Oficina de Introdução ao 3º Ciclo.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amazonas - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
METII.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		2					
	1.3	Arcabouço Legal	4		3					
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5					
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3					
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2					
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3					
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		2					
	Soma Meta II.2				38	23	25	0	0	0
Valor percentual (%)				61%	109%	0%	0%	0%	0%	
METII.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3					
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2					
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3					
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5							
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		2					
	2.7	Estudos especiais de gestão	4							
	Soma Meta II.3				31	12	12	0	0	0
Valor percentual (%)				39%	100%	0%	0%	0%	0%	
METII.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	2	2				
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Interferências	3		2					
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		2					
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2					
	3.5	Sistema de Informações	4		2					
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4							
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3							
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4					
	Soma Meta II.4				31	14	14	0	0	0
Valor percentual (%)				45%	100%	0%	0%	0%	0%	
METII.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	2	2				
	4.2	Fiscalização	4		3					
	4.3	Cobrança	5		2					
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2					
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4					
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2					
	4.8	Alocação negociada da água	5		2					
	Soma Meta II.5				33	17	17	0	0	0
Valor percentual (%)				52%	100%	0%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

20. No 1º período de avaliação, o estado do Amazonas declarou, por meio do Ofício nº 147/2023-GE (Doc. nº 02500.031418/2023-58), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 1.758.416,62, correspondendo a 60,91% do valor total das receitas repassadas. Contudo, conforme controle da COAPP/SAS, o valor desembolsado até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 6.452.032,23, que corresponde a 85,11% da receita total acumulada desde o início do programa. Logo, como o percentual declarado está acima de 50%, não deve ser aplicada a redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

21. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2023:

BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2023
Diárias	23.636,40
Passagens	10.961,09
Material de consumo	0,00
Material permanente	6.589,98
Despesas com imóveis	0,00
Contratação de pessoal	501.367,18
Serviços de informática	0,00
Serviços de comunicação	13.954,72
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	111.873,33
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados	0,00
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	81.560,64
Monitoramento da qualidade da água	0,00
Outras despesas	825,30
TOTAL DAS DESPESAS	750.759,64
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)	2023
Saldo Progestão do ano anterior	1.128.536,08
Parcela Progestão transferida no ano	925.000,00
Rendimentos no ano	52.878,51
Devoluções e/ou restituições	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.106.414,59
SALDO PROGESTÃO	1.355.654,95
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	35,64%

22. Observa-se que o desembolso se concentrou na contratação de pessoal (66,78%), seguido pela realização de eventos e ações de capacitação (14,90%) e despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação (10,86%).

23. O Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e a prestação de contas dos recursos do programa realizados em 2023 foram aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação nº 11, de 15 de abril de 2024. A tabela a seguir apresenta o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão para o período de 2024 a 2028. Observa-se que a maioria dos recursos foram alocados para a contratação de pessoal. Cabe alertar ainda sobre a precariedade de se ter um quadro de pessoal em sua maioria terceirizados e mantidos com os recursos do programa, uma vez que são recursos temporários.

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO

Instituição:		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/AM			UF:	AM	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028		
1	Diárias	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
2	Passagens	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
3	Material de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
4	Material permanente	25.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00		
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6	Contratação de pessoal	1.528.875,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00		
7	Serviços de informática	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
8	Serviços de comunicação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	37.000,00	55.000,00	37.000,00	55.000,00	37.000,00		
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	15.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	25.000,00		
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	45.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00		
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	97.000,00	12.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00		
14	Outras despesas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.872.875,00	1.317.000,00	1.259.000,00	1.277.000,00	1.334.000,00		
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024	2025	2026	2027	2028		
Saldo Progestão ano anterior		1.128.536,08	655.661,08	738.661,08	879.661,08	1.002.661,08		
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00		
PREVISÃO DAS RECEITAS		2.528.536,08	2.055.661,08	2.138.661,08	2.279.661,08	2.402.661,08		
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		655.661,08	738.661,08	879.661,08	1.002.661,08	1.068.661,08		
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		74,1%	64,1%	58,9%	56,0%	55,5%		

Da solicitação da parcela

24. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH, conforme consta no Ofício nº 899/2024/GS/SEMA (Doc. nº 02500.022106/2024-34).

Conclusões e recomendações

25. Recomenda-se especial atenção à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens. Ainda que a pontuação tenha sido melhor no ano de 2023, trata-se de uma meta na qual o estado quase sempre perde pontos. Outra meta que requer atenção é a meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, que foi alcançada parcialmente pelo estado. A fiscalização ambiental e dos recursos hídricos é de responsabilidade do IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, e considera-se que o estado tem condições de alcançar a pontuação de 100% dessa meta.

26. Recomenda-se, também, que nesse 3º Ciclo do programa, haja maior investidura dos gestores de alto nível para a consecução de concursos públicos, tanto para o IPAAM, quanto para a SEMA, considerando o quadro precário de servidores voltados especificamente à gestão de recursos hídricos. No que pese o estado do Amazonas, possuir grande quantidade de água, já vem sofrendo com períodos de secas mais intensas e mais frequentes em consequências das mudanças climáticas que estamos vivenciando. Desta forma, cada vez mais serão necessários esforços de gestão de recursos hídricos para evitar maiores prejuízos à população do estado.

27. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação federativa**, a **aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão**, bem como a **não aplicação do Fator de Redução**, a partir da **informação declarada no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão** encaminhado pelo Governador do Estado, a SEMA/AM obteve nota final de **97,55%** e faz jus à **transferência de recursos no valor de R\$ 1.365.700,00** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na **Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência**.

28. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AM, responsável pelo contrato **Progestão**, para **ciência e apresentação de contestação**, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 83, de 15 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMA/AM para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães						
1	Estado:	AM						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,50	3,5		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,50	3,5		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,85	5,95		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		NÃO			
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		NÃO			
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	5			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		NÃO				
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		NÃO				
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	6				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	10	SIM	1	1	10	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	7				
II.1 e II.6 Aprovação do Quadro de Metas		Metas/Variáveis	Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50			
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?		NÃO	Pprogestão (%) 97,55 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2023 Vmax (R\$) 1.400.000,00 Vparcela (R\$) 1.365.700,00				
	Fator de Redução		0					

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)